MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.180/97

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL PELA FUNDAÇÃO PAULO DE TARSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Conselheiro Lafaiete, autorizado a doar à Fundação Paulo de Tarso, área de terreno de 24.000 m2 (vinte e quatro mil metros quadrados) nas proximidades da antiga Poclain do Brasil S/A.

Art. 2°. A área, objeto do artigo 1° desta Lei, é destinada à construção de um hospital, e na escritura será gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3°. O prazo de construção do hospital pela Fundação Paulo de Tarso será de três anos, a contar da assinatura da escritura de doação, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município.

Art. 4°. A donatária outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda, procuração com poderes irretratáveis e irrevogáveis para reverter a citada área ao patrimônio do Município, caso não seja cumprido o prazo previsto no artigo 3°.

Art. 5°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1997.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal

Engº. MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Secretário Municipal de Obras